PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1172 de 02/08/96

DECRETO Nº 9047/96
de 17 de julho de 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - **SABESP.**

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A,

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial , o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO (30m3) para abastecimento do bairro Mirante do Buquirinha, imóvel este que consta pertencer ao Sr. BENEDITO VIEIRA PEREIRA, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº 0085/95-DVP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº P.A.I. nº 006/95 e PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSJC Nº 028056-0/96, a saber:

-IMÓVEL: - área de terra.

-PROPRIEDADE: - Benedito Vieira Pereira.

-LOCALIZAÇÃO: - Rua 7 - Mirante do Buquirinha.

-SITUAÇÃO: - a área de terra está situada entre a Rua 07 e com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Vieira Pereira.

-CARATERíSTICAS DO TERRENO: - formato regular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: -a medição inicia-se no vértice nº 01 localizado junto ao alinhamento da Rua 07 com a cerca de divisa da área de propriedade do Sr. Carlos Pereira de Souza e com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Vieira Pereira. Deste segue no sentido horário com rumo de 70º46'02''NE e 10,00m (dez

cont. do Decreto nº 9047/96 - fls. nº 02.

metros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua 07 até o vértice nº 02, neste deflete a direita e segue com rumo de 19º13'58''SE e 10,00m (dez metros) de extensão até o vértice nº 03, neste deflete a direita e segue com rumo de 70º46'02''SW e 10,00m (dez metros) de extensão até o vértice nº04, neste deflete a direita e segue com rumo 19º13'58''NW e 10,00m (dez metros) de extensão até o vértice inicial nº 01, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Vieira Pereira do vértice nº 02 ao vértice inicial nº 01, fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- O perímetro acima descrito perfaz uma área de 100,00m2 (cem metros quadrados).

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de julho de 1996.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos